

Mercado de Emprego

PEDIDO DE EMPREGO Registo no Centro de Emprego de pessoa com idade igual ou superior a 16 anos (salvaguardadas as reservas previstas na Lei), como candidato a uma colocação no mercado de emprego.

DESEMPREGADO O candidato inscrito num Centro de Emprego, que não tem trabalho, procura um emprego como trabalhador por conta de outrem, está imediatamente disponível e tem capacidade para o trabalho.

DESEMPREGO REGISTADO São todos os desempregados, **incluindo:**

- Candidatos que anteriormente se encontravam na situação de inativos (exº. estudantes, pessoas que se ocupavam de tarefas domésticas);
- Reformados que procuram trabalho, tendo capacidade para trabalhar;
- Pensionistas por invalidez ou outras pessoas portadoras de uma incapacidade que desejam trabalhar, desde que não se encontrem afetadas por incapacidade absoluta para o trabalho.

Estão excluídos:

- Trabalhadores temporariamente suspensos ou com redução da jornada de trabalho (por causas naturais, técnicas ou económicas), com ou sem remuneração, mas que mantêm um vínculo à Empresa, ainda que se encontrem a receber uma prestação equiparada às prestações de desemprego;
- Candidatos que apresentam indisponibilidade justificada para o trabalho, sendo transferidos para a categoria de "Indisponível Temporariamente";
- Candidatos a desenvolver trabalho socialmente necessário, a frequentar ações de formação profissional, estágios profissionais ou mais medidas ativas de emprego, à exceção das medidas que visam a criação do próprio emprego ou postos de trabalho, sendo transferidos para a categoria de "Ocupados";
- Candidatos que iniciam atividade por conta própria apoiados ou sejam integrados no mercado de trabalho no âmbito dos programas de apoio à criação de empresas e/ou postos de trabalho, sendo a sua inscrição anulada.

DESEMPREGADO À PROCURA DO 1º. EMPREGO Pessoa que nunca teve emprego.

DESEMPREGADO À PROCURA DE NOVO EMPREGO Pessoa que já teve um emprego. Inclui os candidatos que, tendo-se retirado da vida ativa, qualquer que tenha sido o motivo e a duração da interrupção, desejam reingressar. Inclui igualmente os candidatos que tenham trabalhado com familiares, não sendo remunerados e os que trabalharam por conta própria.

DESEMPREGADO JOVEM Candidato desempregado com menos de 25 anos de idade.

DESEMPREGADO ADULTO Candidato desempregado com 25 ou mais anos de idade.

DESEMPREGADO DE LONGA DURAÇÃO Candidato inscrito como Desempregado há um ano ou mais.

DESEMPREGADO DE MUITO LONGA DURAÇÃO Candidato inscrito como Desempregado há dois anos ou mais.

EMPREGADO À PROCURA DE EMPREGO Candidato inscrito num Centro de Emprego que, tendo um emprego a tempo completo ou parcial, pretende mudar para outro emprego a tempo completo ou parcial.

OCUPADO Candidato inscrito num Centro de Emprego a desenvolver trabalho socialmente necessário, a frequentar formação profissional ou integrado em medidas ativas de emprego, com exceção das medidas que visem a criação do próprio emprego ou de postos de trabalho, ou seja, que visem a integração direta no mercado de trabalho.

INDISPONÍVEL TEMPORARIAMENTE Candidato inscrito num Centro de Emprego que não reúne condições imediatas para o trabalho por motivo de doença.

OFERTA DE EMPREGO Registo de um ou mais postos de trabalho, para a mesma profissão, comunicados por uma Entidade Empregadora para serem preenchidos por candidatos inscritos nos Centros de Emprego.

COLOCAÇÃO Inserção profissional de um candidato apresentado pelo Centro de Emprego para satisfação de um posto de trabalho registado na sequência da comunicação a uma oferta de emprego.

SITUAÇÃO NO FIM DO MÊS Número de registos existentes no final do mês (saldo).

MOVIMENTO AO LONGO DO MÊS Número de registos efetuados durante o mês (fluxo)

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DAS PROFISSÕES (CNP) 1994

Classificação sistemática das profissões para o conjunto da população ativa civil, a nível nacional, elaborada pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP.

CLASSIFICAÇÃO PORTUGUESA DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS (CAE- REV3) 2008

Classificação de todas as atividades económicas nacionais, elaborada pelo Instituto Nacional de Estatística (INE).

REGIÕES PARA FINS ESTATÍSTICOS

Nomenclatura das Unidades Territoriais para fins Estatísticos (Nível II), estabelecida pelo Decreto-Lei n.º. 46/89, de 15 de Fevereiro.

Para pedidos de informação mais específicos, [contacte-nos](#).